SENTENÇA

Processo n°: **0024431-35.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária

Requerente: Portobens Administradora de Consórcios Ltda

Requerido: Paj Locação de Veículos Sc Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Processo nº 2414/12

Vistos, etc.

JULGO EXTINTA a presente execução com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

No mais, torno insubsistente a penhora levada a efeito às fls. 124. A fim de que o cartório possa proceder à baixa da restrição pelo sistema Renajud, deverá a exequente providenciar o recolhimento da devida taxa.

Após o trânsito em julgado, recolhidas eventuais custas em aberto e feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 10 de julho de 2017.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA